

BELO HORIZONTE/MG



A SAÚDE ONDE VOCÊ ESTÁ



O QUE É O FONAJUS?

O Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Fonajus) foi criado pela Resolução CNJ n. 107/2010 e tem o objetivo de **elaborar estudos e propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos, o reforço à efetividade dos processos judiciais e a prevenção de novos conflitos** na área da Saúde Pública e Suplementar.



O QUE É O FONAJUS ITINERANTE?

Iniciativa do CNJ, **percorrerá todos os estados do Brasil com o propósito de promover diálogos, cooperação institucional e capacitação**. O objetivo principal é implementar, em conjunto com os comitês estaduais de saúde, a Política Judiciária de Resolução Adequada das Demandas de Assistência à Saúde, a qual define diretrizes para o planejamento de ações no âmbito do Fonajus e seu respectivo Plano Nacional. O intuito é **estabelecer estratégias conjuntas para fortalecer e aprimorar as políticas públicas judiciárias de assistência à saúde**.



COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

O Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais monitora principalmente os processos relativos ao Sistema Único de Saúde e propõe medidas concretas e normativas voltadas para a otimização de rotinas processuais, a organização e estruturação de unidades judiciárias especializadas, a prevenção de conflitos

judiciais e a definição de estratégias no âmbito do direito sanitário.

O comitê é composto de membros da magistratura estadual e federal, da Procuradoria da República, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual e da União, da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais e da União.

Fazem parte ainda integrantes da Procuradoria do Município de Belo Horizonte, do Ministério da Saúde, das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde de Belo Horizonte, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, do Conselho de Secretarias Estaduais de Saúde (Cosem) e do Procon Assembleia/MG.

O comitê é composto também por representantes da Unimed Federação Minas Gerais, da Associação de Medicina de Grupo do Estado de Minas Gerais (Abramge-MG), do Instituto Brasileiro para Estudo e Desenvolvimento do Setor de Saúde (Ibeedess) e da União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde - Superintendência Minas Gerais (Unidas-MG).

UNIDADES JUDICIÁRIAS ESPECIALIZADAS

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, através da Resolução n. 829/2016, define as unidades judiciárias competentes para processamento e julgamento de ações de saúde pública e suplementar.

Referida Resolução "dispõe sobre o estabelecimento de competência prioritária para processar e julgar ações que tenham por objeto o direito à saúde pública e à saúde suplementar em todas as Comarcas integradas por mais de uma Vara Cível, de Fazenda Pública ou da Infância e da Juventude".

Ficou estabelecido que:

Art. 2º. A competência prioritária para conhecer e processar as novas ações que dizem respeito ao direito à saúde pública será exercida, nas comarcas onde houver mais de uma vara de competência da Fazenda Pública, pelo

Juiz da 2ª Vara, com a devida compensação, na mesma proporção, da distribuição de novos feitos que envolvam matéria distinta.

Art. 3º. A competência prioritária para conhecer e processar as novas ações que dizem respeito ao direito à saúde suplementar será exercida, nas comarcas onde houver mais de uma vara de competência cível, pelo Juiz da 2ª Vara, com a devida compensação, na mesma proporção, da distribuição de novos feitos que envolvam matéria distinta.

Art. 4º. A competência prioritária para conhecer e processar as novas ações que dizem respeito ao direito à saúde pública e à saúde suplementar será exercida, nas comarcas onde houver mais de uma vara de competência cível que também tenham competência para os feitos da Fazenda Pública, pelo Juiz da 2ª Vara, com a devida compensação, na mesma proporção, da distribuição de novos feitos que envolvam matéria distinta.

Art. 5º. A competência prioritária para conhecer e processar as novas ações que dizem respeito ao direito à saúde pública e à saúde suplementar de criança ou adolescente será exercida, nas comarcas onde houver mais de uma vara de competência da Infância e da Juventude, pelo Juiz da 2ª Vara, com a devida compensação, na mesma proporção, da distribuição de novos feitos que envolvam matéria distinta.



CEJUSC SAÚDE

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito à Saúde da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Saúde é sediado na Comarca de Belo Horizonte, com funcionamento na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e tem competência em todo o Estado de Minas Gerais, para a conciliação, mediação e outros meios adequados de solução de conflitos, pré-processual e processual, e para o tratamento de questões tributárias no âmbito da Justiça Comum de Primeira e Segunda Instâncias.



PRINCIPAIS AÇÕES E PRÊMIOS

Elaboração de Documentos Técnicos

Produção de notas técnicas, pareceres e respostas técnicas, com foco prioritário nas tecnologias de maior custo, devido ao impacto financeiro relevante tanto no Sistema Único de Saúde (SUS) quanto na Saúde Suplementar. É dada prioridade aos casos com respaldo legal, como os envolvendo crianças, idosos, gestantes, pessoas com deficiência e pacientes oncológicos, dada a necessidade de resposta mais célere.

Suporte Técnico a Magistrados

Prestação de orientações técnicas pontuais a magistrados, por meio de contato telefônico direto, visando subsidiar decisões judiciais em tempo hábil.

Participação em Eventos Institucionais

Presença ativa em eventos e fóruns relacionados à judicialização da saúde, promovendo o diálogo interinstitucional e a atualização técnica contínua.

Articulação com Estabelecimentos do SUS

Contato com unidades de saúde da rede pública com o objetivo de viabilizar o acesso dos pacientes às terapias já incorporadas ao SUS, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e evitando despesas desnecessárias com a rede privada.

Transparência e Acesso à Informação

Disponibilização pública das notas técnicas por meio da Biblioteca Digital do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), garantindo transparência e acesso à informação técnica qualificada.

Produção de Enunciados e Recomendações Técnicas

Elaboração de enunciados e recomendações direcionadas aos magistrados, com o intuito de uniformizar e qualificar a análise técnica-jurídica dos processos relacionados à saúde, respeitando as diretrizes do SUS e os princípios da equidade e da integralidade do cuidado.



PAINEL DE ESTATÍSTICAS DO SISTEMA E-NATJUS

PAINEL e-NATJUS NACIONAL (2024)				
Tribunal	Total de Notas Técnicas	% Notas técnicas com parecer favoráveis	Total de Processos	% Processos com parecer favoráveis
TJMG	5.366	29%	3.370	38%
TRF6	2.129	39%	1.460	50%

PAINEL e-NATJUS ESTADUAL (2024)				
Tribunal	Total de Notas Técnicas	% Notas técnicas com parecer favoráveis	Total de Processos	% Processos com parecer favoráveis
TJMG	5	20%	5	20%
TRF6	4	50%	3	33%

Fonte: wPainel de Estatísticas do Sistema e-NatJus – Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário

Notas Técnicas Emitidas em 2024 – Comitê Estadual MG			
Tribunal	Total de Notas Técnicas	% Notas técnicas com parecer favoráveis	Total de Processos
TJMG	845	20%	1.949
TRF6	-	-	-

Fonte: Dados fornecidos pelo Comitê Estadual de Saúde de Minas Gerais

ATENDIMENTOS/MEDICAMENTOS MAIS SOLICITADOS

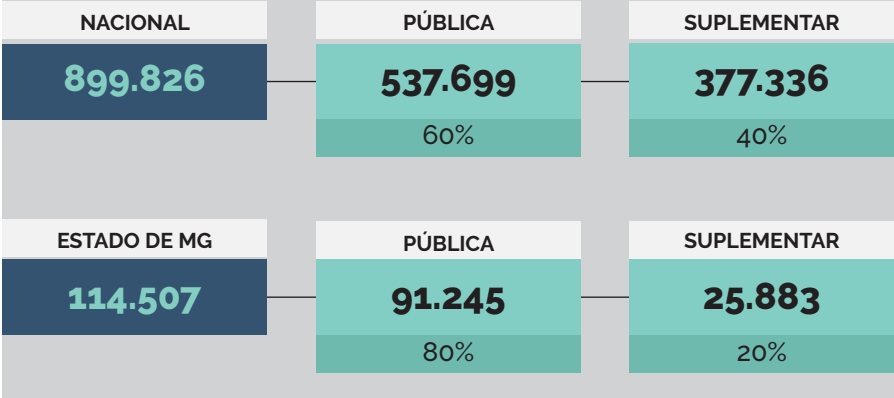
TOP 10 MAIS SOLICITADOS NO TJMG (2024)	
1	ATENDIMENTO / ACOMPANHAMENTO EM REABILITACAO NAS MULTIPLAS DEFICIENCIAS
2	DAPAGLIFLOZINA
3	ESILATO DE NINTEDANIBE
4	PREGABALINA
5	DULOXETINA
6	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA
7	RIVAROXABANA
8	INTERNACAO DOMICILIAR
9	IMPLANTE TRANSCATETER DE VALVULA AORTICA (ITVA)
10	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NAO CIMENTADA / HIBRIDA

TOP 10 MAIS SOLICITADOS NO TRF6 (2024)	
1	PEMBROLIZUMABE
2	ESILATO DE NINTEDANIBE
3	ABIRATERONA
4	NIVOLUMABE
5	BEVACIZUMABE
6	LENALIDOMIDA
7	AFLIBERCEPTE
8	SUCCINATO DE RIBOCICLIBE
9	DAPAGLIFLOZINA
10	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA

Fonte: Painel de Estatísticas do Sistema e-NatJus – Núcleo de Apoio Técnico do Poder Judiciário

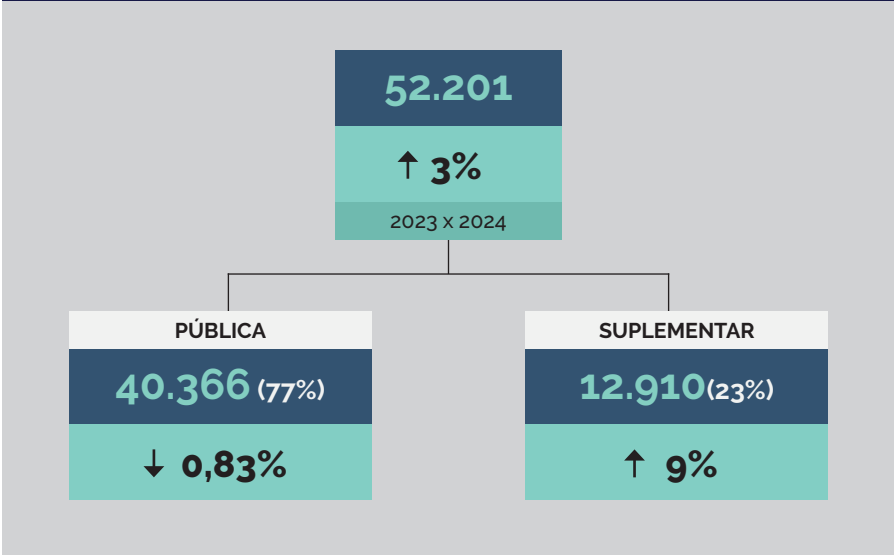
PAINEL DE ESTATÍSTICAS DE DIREITO DA SAÚDE

PROCESSOS PENDENTES EM 31/4/2025



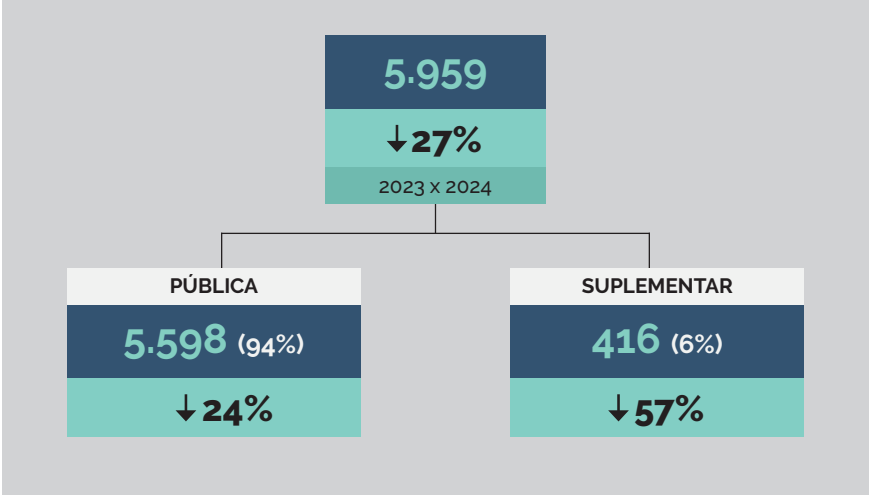
Fonte: PAINEL de Estatísticas de Direito à Saúde

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 2024 - TJMG



Fonte: PAINEL de Estatísticas de Direito à Saúde

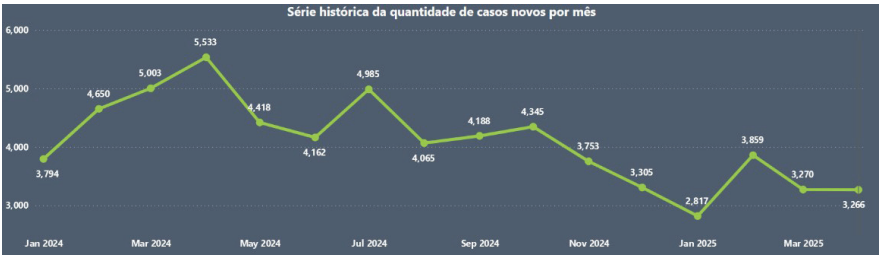
PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 2024 – TRF6



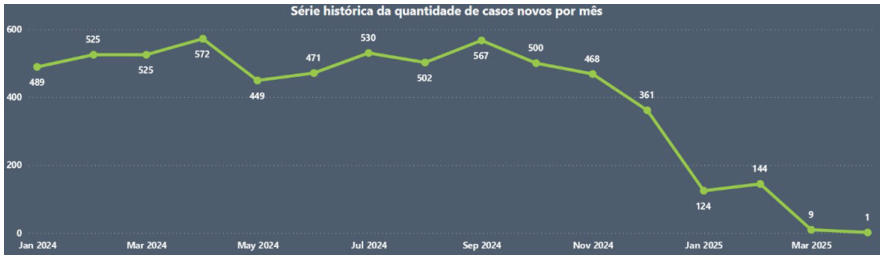
Fonte: Painel de Estatísticas de Direito à Saúde

NOVOS CASOS - 2024 E 2025

JUSTIÇA ESTADUAL



JUSTIÇA FEDERAL





SAIBA MAIS SOBRE O
FONAJS ITINERANTE